



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO

Em, 24/01/2023

LEI Nº 818 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.


O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.06. Secretaria de Obras e Infra Estrutura 02.06.26. Transporte 02.06.26.782. Transporte Rodoviário 02.06.26.782.0016. Município Estruturado e Desenvolvido 02.06.26.782.0016.1.052. Aquis. de Veículos, Maquinas e Equipamentos 02.06.26.782.0016.1.052.449052. Equip. e Material Permanente Ficha (449)	2.500	560.000,00
Total		560.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar de nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG